

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 98/2019 - Pregão nº. 058/2019

## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa *Giovanna Mendes Chicarino ME*, CNPJ Nº 32.602.152/0001-50, localizada na Travessa César Federici, nº 02, Centro de Cruzeiro/SP, CEP 12.701-070, neste ato Representada por Giovanna Mendes Chicarino, Portadora do documento de identidade nº 56.773.661-1 SSP/SP e CPF Nº 373.298.188-60, residente em Cruzeiro/SP, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 117/2019, firmado em 02/09/2019, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Principal:** Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço para o equilíbrio econômico financeiro do item abaixo especificado, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato 117/2019 e artigo 65, inciso I, letra "D" da Lei 8.666/93, o qual passará a vigorar com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
37	Carne de frango – peito de frango com osso	UN	R\$7,59	R\$7,97

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os efeitos deste aditivo passarão a vigorar a partir de 10 de dezembro de 2019.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu,	10 de dezembro de 2019.		
CONTRATANTE Evaldo Ribeiro de Barros PREFEITO MUNICIPAL	C O N T R A T A D O Giovanna Mendes Chicarino GIOVANNA MENDES CHICARINO ME		
Dr. Gustav	DOR DO MUNICÍPIO vo Levenhagen Moura AB/MG 61.146		
TESTEMUNHAS:			
CDE	CDE		



